

<b>Designação</b>	<b>Conta BNI Europa</b>
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Particulares e ENI
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem
<b>Meios de Movimentação</b>	Homebanking, Ordens de Transferência a crédito, cartão de débito, débitos diretos
<b>Moeda</b>	Euros
<b>Montante</b>	Mínimo de abertura: 100,00 Euros
<b>Taxa de Remuneração</b>	Remuneração por escalões progressivos: Saldo <= 1.000€ - 0% (TANB) Saldo > 1.000€ a <= 5.000€ - 1% (TANB) Saldo > 5.000€ - 0% (TANB)
<b>Cálculo de Juros</b>	Juros calculados diariamente sobre o saldo disponível, de acordo com os escalões progressivos. Juros calculados na base atual/360
<b>Pagamento de Juros</b>	No final de cada mês
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRS) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados.</p> <p><b>Pessoas Singulares</b></p> <p>De acordo com a legislação atualmente em vigor os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, com natureza liberatória, à:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>taxa de 28% aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira;</li> <li>taxa de 22,4% aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores;</li> <li>taxa de 28% aplicável a pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, exceto quando for aplicável Acordo de Dupla Tributação (ADT) celebrado entre Portugal e o Estado de residência do beneficiário;</li> <li>taxa de 35% aplicável a pessoas singulares residentes fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de Novembro);</li> <li>taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo.</li> </ol> <p>O titular destes rendimentos que seja fiscalmente residente em território português pode optar pelo respetivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efetiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário.</p> <p>Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração</p> <p>Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>às comissões referidas nos pontos seguintes;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• aos juros cobrados no âmbito da facilidade de descoberto;</li> <li>• aos juros cobrados no âmbito da ultrapassagem de crédito.</li> </ul> <p>Acresce ainda Imposto do Selo referente à facilidade de descoberto, bem como à ultrapassagem de crédito, calculado à taxa de 0,04% sobre a respetiva média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.</p>
<b>Comissões e despesas</b>	<p>Comissão de Manutenção de conta: isenta</p> <p>O Banco poderá alterar por sua iniciativa o montante e/ou as comissões, critérios de isenção e despesas vigentes à data da contratação, através de posterior alteração do Preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.</p>
<b>Descoberto</b>	Não aplicável
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	<p>Quando a movimentação pretendida exceda o saldo disponível, o Banco poderá recusar por inteiro, a ordem recebida.</p> <p>Assim, a ultrapassagem de crédito depende de aceitação casuística do Banco, com exceção da obrigatoriedade de pagamento nos casos e dentro das condições e limites legalmente prescritos.</p> <p>Caso o Banco entenda aceitar o saque serão aplicadas as seguintes condições:</p> <p><b>Taxa Anual Nominal (TAN):</b> 15,3%</p> <p><b>Cálculo de juros:</b> Os juros serão calculados diariamente sobre todo o capital utilizado e não reembolsado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias e pagos postecipadamente no final de cada mês do ano civil. Acresce imposto do Selo sobre os juros nos termos anteriormente referidos.</p> <p><b>Condições de reembolso:</b> Todo e qualquer valor depositado ou transferido a crédito da conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, de crédito que se encontre utilizado pelo montante correspondente.</p> <p>A ultrapassagem de crédito deverá ser reembolsada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 mês a contar da data da sua constituição.</p> <p>O Banco poderá vir a alterar a remuneração que lhe é devida em taxa de juro e/ou comissões e/ou despesas aplicáveis, as quais serão publicadas no Preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.</p>
<b>Outras condições</b>	<p>Durante a vigência da conta o BNI Europa poderá alterar unilateralmente as condições constantes na presente FIN.</p> <p>As alterações serão comunicadas com um pré-aviso de 60 dias nos termos legais.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p>

	<p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, nos termos da legislação em vigor, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros, o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio de referência da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>Para informações complementares consulte os seguintes endereços: <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt">www.clientebancario.bportugal.pt</a> e/ou <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa) Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7 1070-101 Lisboa Telefone: (351) 309 307 778 Fax: (351) 309 307 877 E-mail: <a href="mailto:geral@bnieuropa.pt">geral@bnieuropa.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>Não aplicável</p>

**Número de Conta de depósitos à ordem:** \_\_\_\_\_

Cliente \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura conforme ficha de assinaturas)

Banco

\_\_\_\_\_